



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.002146/2022-84

**PARECER CEE/PI N° 195/2022**

Opinamos favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até de 31 de dezembro de 2026, do CENTRO EDUCACIONAL MAGNÓLIA MIRANDA, rede privada, em Floriano (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações e recomendações.

**PROCESSO:** CEE/PI nº 011/2022

**INTERESSADO:** Centro Educacional Magnólia Miranda

**E-mail:** escolacemm@hotmail.com

**ASSUNTO:** Autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Completo Regular.

**RELATOR:** Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

## **I – INFORMAÇÕES GERAIS**

O presente parecer resulta da análise do processo CEE/PI nº 011/2022, no qual a Senhora Ana Otília Miranda de Sá, diretora do Centro Educacional Magnólia Miranda, solicita a renovação da autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Completo Regular. A instituição pertence à rede privada, fica sediada na Avenida Calisto Lobo, nº 801, Bairro Cancela, CEP: 64804-375, em Floriano (PI), e tem como mantenedora a Firma Ana Otília Miranda de Sá – ME, CNPJ Nº10.372.533/0001-58.

O município de Floriano possui Sistema de Ensino próprio e foi reconhecido pelo CEE como autônomo através da Portaria CEE/PI nº 036/2016.

## **II – RELATÓRIO**

Do ponto de vista formal, o Processo encontra-se instruído corretamente com a documentação exigida, em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 111/2018 que regula a autorização e renovação de funcionamento. O regimento interno e a proposta pedagógica estão elaborados de

acordo com a legislação vigente. O Regimento Escolar apresenta adequadamente a organização administrativa, didática-pedagógica e disciplinar. Estabelece as atribuições, direitos e deveres dos componentes que formam a sua comunidade, como também, à sistemática de avaliação e recuperação adotada pela escola.

Consta ainda: as matrizes curriculares; calendário escolar com horário de aulas e disciplinas; relação do corpo docente e técnico administrativo; plano de desenvolvimento relativo à estrutura físico e pedagógico da escola; proposta de formação continuada, relatório circunstanciado; modelos de certificados; comprovante de inscrição e de situação cadastral; relação dos bens patrimoniais; planejamento orçamentário 2022; alvará de autorização de funcionamento (vencido em 31/12/2021); vigilância sanitária (vencido em 31/01/2022); planta baixa, relatório técnico de vistoria e de acessibilidade realizado pelo Eng. Antônio Alves Rodrigues Filho, CREA-PI Nº1916605591, atestando a existência de acessibilidade e que: *“verificando as condições de segurança, higiene e suas instalações: elétricas, hidráulicas e sanitárias, foram constatadas que estes se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento conforme solicitação exigida para adequação às condições de funcionamento do prédio vistoriado”*. O processo contém ainda, várias impressões coloridas com imagens dos diferentes espaços da escola; relação quantificada das salas de aula e de apoio; contrato de locação; descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados a prática de educação física às aulas de laboratório, às demonstrações audiovisuais e a educação infantil; descrição das instalações da biblioteca e relação quantificada dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores. Finalizando os documentos, é apresentado o protocolo do censo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e o Documento de Arrecadação Estadual.

No dia 26 de julho de 2022 foi realizada a visita técnica da inspeção padrão do Centro Educacional Magnólia Miranda, rede privada, no município de Floriano (PI), objetivando retratar o perfil da escola para efeito de autorização de funcionamento dos Cursos Ensino Fundamental Completo, regular, pelos técnicos da SEDUC/PI, Raimundo Falcão Neto e Meiriane de A. L. Carvalho. O relatório e formulário demonstram que a escola oferece na Educação Infantil - Pré-Escola com 60 alunos e Ensino Fundamental completo regular com 319 alunos, no turno Matutino. O corpo técnico-administrativo é composto por 36 funcionários, todos com carteira assinada (CLT), entre eles, 17 docentes com ensino superior completo. No que diz respeito às instalações e ambiente, o prédio é alugado e está adaptado as pessoas necessidades especiais. Possui 17 salas de aulas refrigeradas e com opção de ventilação natural e quadro de acrílico; espaço para diretoria; secretaria; coordenação pedagógica; sala para professores; espaços para almoxarifado; cantina (bom espaço, aspectos higiênicos e sanitários, com mobiliário apropriado) e 09 banheiros adaptados. O espaço destinado à biblioteca (espaço satisfatório) é compartilhado com o laboratório de ciência. A prática de Educação Física é realizada na quadra coberta de esporte da própria escola.

Quanto aos registros da vida escolar, a escola não dispõe de ficha de matrícula, utiliza contrato impresso *“online”* e utiliza livro de protocolo para substituir o livro de registro de controle dos certificados e diplomas expedidos e o livro de ata (registro dos concludentes por nível e modalidade de ensino). Possui o histórico escolar e a ficha de rendimento, como também o registro da vida escolar dos alunos estão em pastas individuais e, em parte, informatizados.

Os técnicos concluem no seu relatório que: *“a escola encontra-se em condições administrativas e pedagógicas aptas para funcionamento das modalidades solicitadas, estrutura física regular, e materiais/ pedagógicos em boas condições adequadas ao sistema escolar”*.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a instituição apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator emite voto nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL MAGNÓLIA MIRANDA, rede privada da cidade de Floriano (PI), até 31 de dezembro de 2026, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular.

- 2.Determinar que, até o início do ano letivo de 2023, a escola apresente o Regimento Interno e a Projeto Político Pedagógico contemplando os alunos com necessidades educacionais especiais em tópicos específico e abordando desde a admissão até o acompanhamento avaliativo, observando o que estabelece a Resolução CEE/PI N<sup>o</sup>146/2017. Como também, acrescentar em local adequado, a garantia de amplo direito de defesa, na possibilidade de penalidades dos discentes, docentes e pessoal administrativo em face de ocorrências sujeitas à punição.
- 3.Determinar que a escola, até o início do ano letivo de 2023, apresente o Regimento Interno excluindo o item IV do art. 70, que trata de exigências para realização de matrícula.
- 4.Determinar que a escola amplie seu acervo bibliográfico e cumpra a Lei nº 12.244/2010 que trata desse tema.
- 5.Determinar que a Escola apresente o Alvará de autorização de funcionamento (vencido em 31/12/2021) e o atestado da vigilância sanitária (vencido em 31/01/2022) com autorizações válidas.
- 6.Determinar que a escola comprove, na próxima renovação de autorização, o documento Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da engenharia, pois conforme a Lei N<sup>o</sup>6.496/77 que estabeleceu obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de cargo ou função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.
- 7.Determinar que a escola comprove, na próxima renovação de autorização, a ocorrência das aulas de Educação Física (horário por turma, cadernetas preenchidas e registros fotográficos).
- 8.Recomendar que a escola apresente a cada ano exercício, os documentos necessários ao funcionamento da instituição.
- 9.Recomendar que a escola melhore as instalações da biblioteca, seja em espaço específico e exclusivo (conforme Regimento Interno Escolar e Projeto Político Pedagógico) e que possua internet com rede *wi-fi* disponível para toda a comunidade da instituição.
- 10.Recomendar que a escola adquira mais peças para o laboratório móvel de ciência e que tenha um espaço específico e exclusivo.
- 11.Recomendar que a escola crie um “Conselho Escolar” como órgão de natureza avaliativa, fiscalizadora, consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, conforme a legislação vigente.
- 12.Recomendar que os registros escolares dos alunos sejam documentados, conforme a recomendação do CEE e que, na próxima renovação, comprove a utilização desses instrumentos de acompanhamento, e que todos estejam totalmente informatizados.
- 13.Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE-PI nº 319/2006.

Informar à direção da escola, que o não cumprimento do exposto, no prazo estipulado acima neste parecer, acarretará na suspensão desta autorização.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 03 de novembro de 2022.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa  
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 21/11/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro(a)**, em 21/11/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5985504** e o código CRC **9A0B7FA9**.